



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ 12.225.546/0001-20



LEI Nº 230, DE 17 DE SETEMBRO DE 2017

Denomina centro de assistência que menciona e adota outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado de **CENTRO DE ASSISTÊNCIA VEREADOR JOSICLEI DIAS NOBRE**, casa de Apoio a ser instituída em Maceió- Alagoas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dom Pedro II, Piranhas/AL, 17 de setembro de 2017.


MARISTELA SENA DIAS
Prefeita

Esta LEI MUNICIPAL Nº 230, DE 17 DE SETEMBRO DE 2017, foi publicada no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal e registrado na Secretaria Municipal de Administração no dia 17 de setembro de 2017


Aldemir Alves Mota
Secretário Municipal de Administração